



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### SECRETARIA PARLAMENTAR

#### RESPOSTAS

**Processo Administrativo:** nº 20/2026

**Processo Interno:** nº 20/2026

**Referência:** Procedimento nº 0474.0000062/2026 – 5ª Promotoria de Justiça de Votuporanga

**Assunto:** *Solicitação de informações sobre emendas parlamentares municipais*

Conforme solicitado, seguem as respostas desta Secretaria Parlamentar no que se refere ao **Item 2)**, alíneas **a; b; c; d; e; f; g; k e m:**

#### Item 2)

- a) Sim, há a possibilidade de apresentação de emendas parlamentares municipais, com base no art. 121 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 200 e 204 do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Conforme referidos dispositivos do Regimento Interno, a apresentação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como ao projeto de Orçamento Plurianual (PPA) e ao projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ficam à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias após o recebimento das propostas; Já a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 121, disciplina acerca das emendas apresentadas ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, o que entendemos aplicar-se as chamadas “emendas parlamentares municipais”;
- b) Sim, conforme art. 120, III, da Lei Orgânica Municipal, o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa e conforme arts. 199 a 204 do Regimento Interno desta Casa, o Prefeito enviará à Câmara a proposta de orçamento anual, até três meses antes do encerramento do exercício financeiro, recebido o projeto, depois de lido no Expediente, ficará à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias, após decorrido tal prazo, o projeto, juntamente de eventuais emendas apresentadas, são submetidos à análise e respectivo parecer da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento. Após apto para apreciação em Plenário e a critério da Presidência, observados os prazos regimentais, o projeto entra na proposta de pauta de Ordem do Dia, sendo o Expediente reduzido a trinta minutos nas sessões nas quais se discute o Orçamento, já que o prazo aos oradores, para uso da palavra é ampliado para quinze minutos na discussão do orçamento municipal anual e respectivas emendas, conforme art. 179, alínea g, do Regimento Interno, dependendo, para a

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme art. 185, do Regimento Interno. Aplica-se o mesmo procedimento, no que couber, ao projeto de Orçamento Plurianual (PPA) e ao projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

- c) Não há limites estabelecidos de valor por vereador em Votuporanga. Conforme art. 121 da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 166, §3º e §4º, da Constituição Federal, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que, sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei e indiquem os recursos necessários, aceitos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida ou transferência tributária constitucional para o Município;
- d) Conforme já mencionado, consoante ao art. 200 e 204 do Regimento Interno, a apresentação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como ao projeto de Orçamento Plurianual (PPA) e ao projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ficam à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias após o recebimento das propostas, sendo, após apresentação do vereador, lidas no Expediente subsequente e disponibilizadas para consulta no site oficial da Câmara Municipal dentro do processo correspondente;
- e) sim, é prática institucional desta Casa de Leis, realizar análise técnica prévia, quando da elaboração da emenda, a pedido do vereador, quanto à compatibilidade com o PPA, LDO e limites fiscais. A Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, apoiando a Comissão de Finanças e Orçamento, juntamente com a o Assessor Coordenador Técnico da Administração, responsável pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, após solicitação de emenda do vereador, realizam análise técnica prévia e auxiliam na elaboração. O apoio prévio é verbal, sendo formalizada a apresentação de emenda, somente quando devidamente assegurada a compatibilidade com o PPA, LDO e limites fiscais. Ainda, após emendas apresentadas e realizadas as audiências públicas, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento formalizam suas conferências, por meio de seus pareceres;
- f) não há exigência expressa em norma regimental, resolução ou ato da Mesa Diretora de apresentação de justificativa e/ou plano de trabalho pelos vereadores proponentes de emendas, todavia, é prática interna a emenda do vereador estar acompanhada da justificativa;
- g) não há valor global destinado às emendas parlamentares no orçamento municipal, uma vez que a Lei Orgânica Municipal de Votuporanga não estabelece ou disciplina as

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

chamadas “emendas impositivas”, sendo as emendas permitidas consideradas facultativas ao vereador, ou seja, consideradas como “emendas modificativas”;

k) Sim, a Câmara Municipal realiza audiências públicas com participação ativa da sociedade para debates tanto sobre as peças orçamentárias, quanto sobre às emendas propostas pelos vereadores. É prática interna realizar as audiências públicas, após decorrido o prazo para apresentação de emendas, como também promover a devida divulgação e publicidade em seus canais oficiais, jornais locais e no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga, buscando garantir a maior participação popular; e

m)

- Art. 121 da Lei Orgânica Municipal;
- Arts. 200, 201 e 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga;
- Não há normas complementares, deliberações, atos da Mesa Diretora ou manuais orientativos que regulamentem o processo de emendas parlamentares;
- Recebidas as peças orçamentárias, sendo o projeto de lei do plano plurianual encaminhado até o último dia do mês de agosto antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato, o projeto de lei de diretrizes orçamentária até o último dia do mês de agosto de cada exercício financeiro e o projeto de lei orçamentária até 30 de setembro, conforme art. 120, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, depois de lidos no Expediente da Sessão Ordinária, ficam à disposição dos Vereadores para apresentação de emendas, por um prazo de sessenta dias, após decorrido este prazo, as peças orçamentárias são encaminhadas juntamente com as emendas para a Comissão de Finanças e Orçamento exarar seu parecer, logo depois, as Audiências Públicas são realizadas e em seguida, a critério do Presidente, observados os prazos legais e regimentais, ficam aptas para discussão e votação em Plenário;
- Conforme documentos em anexo, **em 2024**, foram apresentadas por vereadores - e aprovadas - as seguintes emendas ao PPA, LDO e LOA para o exercício de 2025:
  - **Emenda Modificativa nº 2**, de autoria do vereador Chandelly Protetor, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a finalidade de reforçar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o orçamento destinado a ações de apoio a prevenção da violação dos direitos humanos, realizadas por serviços de terceiros - pessoa jurídica, dentro da Secretaria Municipal Dos Direitos Humanos e em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o orçamento destinado à

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet, dentro da então Secretaria Municipal de Governo; e

- **Emenda Modificativa nº 3**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) com a finalidade de reforçar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) orçamento destinado a material de consumo para Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil, dentro da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) o orçamento destinado para ajuda de custo para desfavelamento e moradia, dentro da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) orçamento destinado para material de consumo para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

- Conforme documentos em anexo, **em 2025**, foram apresentadas e aprovadas as seguintes emendas ao PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2026:

-**Emenda Modificativa nº 1**, de autoria do vereador Marcão Braz, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a finalidade de reforçar o orçamento da Secretaria de Esporte em áreas específicas que necessitam de investimentos diretos para o bom desenvolvimento das atividades esportivas e de formação;

- **Emenda Modificativa nº 2**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), dentro do Fundo Municipal de Saúde;

- **Emenda Modificativa nº 3**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária de Equipamentos e Material Permanente, dentro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mais especificamente, para instalação de academia pública na Praça Raphael Cavalin, localizada no Bairro São João;

- **Emenda Modificativa nº 4**, de autoria do vereador Emerson Pereira, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária de Benefícios Eventuais, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social, mais especificamente, para fortalecer as ações de assistência social do município, destinando recursos que possibilitem não apenas a ampliação do número de cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mas também a melhoria da qualidade e o aumento de itens que compõem cada cesta; e

- **Emenda Modificativa nº 5**, de autoria da vereadora Natielle Gama, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a finalidade de reforçar a ação orçamentária para material de consumo dentro do Fundo Municipal de Saúde.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Encontram-se anexas as atas das reuniões de comissões e das Sessões Ordinárias em que foram analisadas e aprovadas as emendas parlamentares apresentadas por vereadores nos exercícios de 2024 e 2025. Sendo ainda inexistentes as apresentadas no exercício de 2026.

Encaminhe-se.

Votuporanga/SP, 26 de fevereiro de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Secretaria Parlamentar

Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.